

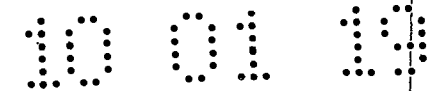


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.005.743/19-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024741335-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Gisele Constantino	NÚMERO 1850	COMPLEMENTO LOTE 506	CEP 18110-650
MUNICÍPIO Votorantim	UF SP	TELEFONE (11)31058935	EMAIL RICARDO.CONTADOR@BACELLI.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ADRIANO CARRIEA VIEIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15
ASSINATURA:			SEQ. DOC. 1/1
			DATA: 03/01/2019 DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE
7

★ 04 JAN 2019 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

2ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP 04 JAN 2019

DEFERIDO 2ª TURMA

1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
10 JAN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

NIRE S/A
FLÁVIA R. BERTOLINI LOPES
SECRETARIA GERAL

3530053026-8

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

005 274/0001/19

ANEXO, PESQUISA

04/10/19

andréo

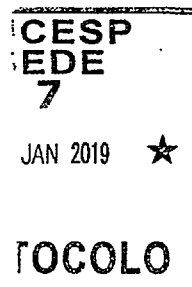
RECURSOS
01 10 01

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- () Triar _____
- () Deferir DBE _____
- () Etiquetar _____
- () Perfurar _____
- () Separar Via _____

DUCEAP
10 01 19



POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

- DATA:** 12 de Novembro de 2018, às 17h00.
- LOCAL:** Sede social na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Gisele Constantino, nº 1850, lote 506, Parque Bela Vista, CEP 18110-650.
- SUBSCRITORES:** **ADRIANO CARRIEL VIEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gisele Constantino, nº 1.850, sala 506, Parque Bela Vista, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-650, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 305.676.448-39, portador da cédula de identidade RG nº 33.007.910-4, doravante simplesmente "Adriano",
- MARCOS ERNST GONÇALVES FREY**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gisele Constantino, nº 1.850, sala 507, Parque Bela Vista, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-650, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.530.168-56, portador da cédula de identidade RG nº 30.737.091-4, doravante simplesmente "Marcos" e
- JEAN CARLO DE CAMPOS ALBINO**, brasileiro, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Juquis, nº 204, apto. 51-A, Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04081-010, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.717.509-87, portador da cédula de identidade RG nº 52.766.578-2 SSP/SP, doravante simplesmente "Jean".
- PRESENÇA:** Subscritores representando a totalidade do capital social subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4º da Lei Nº 6.404 de 15.12.1976.
- MESA DIRETORA:** Presidente: Adriano Carriel Vieira
Secretário: Jean Carlo de Campos Albino

DELIBERAÇÕES

1 - Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a presente Assembleia Geral tinha por finalidade precípua a constituição de uma Sociedade Anônima de capital fechado denominada **POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Juquis, nº 204, apto. 51-A, parte, Indianópolis, CEP 04081-010, que será regida pelo Estatuto Social, pela Lei Nº 6.404/1976, pelo Acordo de Acionistas que ficará arquivado em sua sede

e demais disposições legais supervenientes, doravante denominada simplesmente "Sociedade".

Esclareceu o Presidente que o capital social inicial da Sociedade, necessário à realização do objeto social, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato.

2 - O acionista Marcos, já qualificado, subscreve e integraliza a quantia de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), correspondente a 499.000 (quatrocentos e noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas da Sociedade.

3 - O acionista Adriano, já qualificado, subscreve e integraliza a quantia de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), correspondente a 499.000 (quatrocentos e noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas da Sociedade.

4 - O acionista Jean, já qualificado, subscreve e integraliza a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas da Sociedade.

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o art. 85 da Lei Nº 6.404/1976 foi devidamente preenchido e o capital social de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) foi totalmente subscrito e integralizado, conforme "Boletim de Subscrição" que ficará fazendo parte integrante da presente ata (Anexo) e Livro de Registro de Ações.

Tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da Sociedade, o Presidente disse ter em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos subscritores, foi aprovado por unanimidade e cujo teor é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1.1

POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto, pela Lei Nº 6.404/1976, pelo Acordo de Acionistas que ficará arquivado em sua sede e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 1.2

A Sociedade tem sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Gisele Constantino, nº 1850, lote 506, Parque Bela Vista, CEP 18110-650, podendo, por deliberação da Diretoria, criar ou fechar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior.

Artigo 1.3

A Sociedade tem por objetivo:

- (i) a atividade de comercialização de energia elétrica, compreendendo a compra, a importação, a exportação e a venda de energia elétrica a outros comercializadores, a consumidores que tenham livre opção de escolha do fornecedor, a geradores ou a outros agentes permitidos pela legislação em vigor;
- (ii) comprar e vender energia nas diferentes formas e modalidades, participando de todos os segmentos dos mercados especializados;

- (iii) desenvolver todas as atividades e prestar todos os serviços associados ou necessários às atividades de comercialização de energia, em todas as formas e modalidades, no âmbito do setor elétrico brasileiro e/ou de outros países, considerados os aspectos físico, operacional e financeiro de tais atividades e suas repercussões, com vistas a criar, viabilizar e concretizar negócios que resultem em contratos;
- (iv) gerenciar os riscos inerentes às atividades de comercialização, de geração e de distribuição de energia elétrica em nome de empresas do setor elétrico, através de todas as formas e modalidades, inclusive por meio de contratos de prestação de serviços, de contratos de compra e venda, de contratos de garantia de remuneração, operações estruturadas e de operações com derivativos;
- (v) prestar serviços de assessoria e consultoria técnica a consumidores de energia em suas diferentes formas e modalidades, bem como a outros clientes do Brasil e/ou no exterior;
- (vi) participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, bem como de qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia em suas diferentes formas e modalidades, representando a si, e/ou sócios e terceiros, observada a regulamentação pertinente;
- (vii) participar em outras sociedades, como sócia, acionista e/ou quotista, no Brasil e/ou no exterior;
e
- (viii) participar de qualquer outra atividade relacionada àquelas supramencionadas.

Artigo I.4

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. ✓

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo II.1

O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1

Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, serão sempre assinadas por dois Diretores em conjunto e constarão no Livro de Registro de Ações, sendo que, no caso de qualquer tipo de alienação, será sempre respeitado o direito de preferência dos demais acionistas.

Capítulo III - Administração

Artigo III.1

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e pelo presente Estatuto, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor de Operações.

Parágrafo Único

A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por Termo de Posse lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo se os Diretores eleitos estiverem presentes à Assembleia, hipótese em que a posse dar-se-á no mesmo ato, através de Termo constante na própria Ata, ficando os mesmos dispensados de prestar caução.



Artigo III.2

O prazo do mandato dos Diretores é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Expirado o prazo dos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos.

Artigo III.3

A Assembleia Geral dos Acionistas fixará, anualmente, o montante global ou Individual da remuneração da Diretoria, admitida a fixação por acordo de acionistas, preservada sempre a maioria das ações para a deliberação.

Artigo III.4

Nos casos de impedimento ou ausência temporários, os diretores substituir-se-ão mutuamente, registrando-se no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Nos casos de ausência ou impedimento definitivo de qualquer diretor ou mesmo havendo renúncia de tal cargo, será eleito novo diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo da gestão do diretor substituído.

Artigo III.5

A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente, ou pelo Diretor de Operações, nas faltas ou impedimento daquele. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Artigo III.6

Compete aos Diretores, sempre em conjunto, administrar todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar enfim todos e quaisquer atos que julgarem necessários para o bom andamento dos negócios sociais, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas, do disposto no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a) Exercer as atribuições e deveres que a Lei e este Estatuto lhes conferem, com os poderes da administração ordinária, em todos os negócios concernentes ao objeto social da Sociedade;
- b) Fazer levantar o Balanço Patrimonial, anual, as Demonstrações Financeiras e as propostas para destinação dos lucros, aumento do capital social e alterações do Estatuto Social, submetendo-as, juntamente com o Relatório da Administração, à Assembleia Geral dos Acionistas;
- c) Aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, podendo cometer a um ou mais Diretores essas atribuições.

Artigo III.7

Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete a cada um dos Diretores:

Ao Diretor Presidente, privativamente:

- a) Convocar as reuniões de diretoria e as Assembleias Gerais, cumprir e fazer cumprir suas deliberações;
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente receber citação e prestar depoimento pessoal em processos, podendo indicar, quanto a este último fim, outro membro da Diretoria;
- c) Orientar e coordenar administrativamente os interesses, serviços e atividades da Sociedade e

demais membros da Diretoria;

- d) Sempre em conjunto com outro Diretor, abrir contas correntes em bancos e instituições financeiras; contrair obrigações; celebrar e assinar contratos de qualquer natureza, inclusive junto a estabelecimentos bancários; assinar, endossar ou aceitar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e todos os demais documentos necessários ao regular e normal desenvolvimento dos negócios sociais;
- e) Supervisionar as atividades dos demais Diretores; e
- f) Assinar o expediente e a correspondência da Sociedade.

Ao Diretor de Operações:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Sempre em conjunto com outro Diretor, administrar e gerir a área administrativa, financeira e de operações da Sociedade;
- c) Guardar e manter atualizados os Livros Fiscais, Contábeis e Societários;
- d) Assinar, sempre em conjunto com outro Diretor, os documentos que impliquem assunção de obrigações para a Sociedade; movimentar conta corrente bancária; e celebrar contratos para obtenção de financiamentos; e
- e) Controlar, internamente, os investimentos da Sociedade.

Artigo III.8

A Sociedade poderá, sempre em conjunto de dois Diretores, nomear procuradores, advogados e contadores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos. Os mandatos com poderes *ad judicium* serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou dois diretores em conjunto.

Parágrafo Único

Os mandatos que impliquem outorga de poderes para representar a Sociedade em atos ou negócios de assunção de obrigações serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores, em conjunto.

Artigo III.9

No caso de vagar o cargo de um dos diretores, dentro de 48 horas os demais membros da Diretoria se reunirão e, em sua presença, o Diretor Presidente indicará o substituto que exercerá as funções do diretor afastado e permanecerá no cargo até se realizar uma Assembleia Geral para eleger um novo diretor.

Artigo III.10

Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e suas resoluções ou decisões constarão do Livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Artigo III.11

Será sempre exigida a assinatura de dois Diretores, em conjunto, para a prática dos atos abaixo:

1. Aquisição, alienação ou oneração de participações em outras sociedades;
2. Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade;
3. Concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros;
4. Adoção de novas marcas, de planos gerais de marketing e de comercialização de produtos;
5. Abertura de filiais, agências ou escritórios no Brasil ou no exterior;
6. Novos investimentos, celebração de contratos e assunção de obrigações em valores excedentes aos fixados periodicamente pela Assembleia Geral de Acionistas;

7. Aprovação do Orçamento Anual e projetos de maior valor econômico; e
8. Aprovação de projetos visando à diversificação dos objetos sociais.

Capítulo IV - Assembleia Geral

Artigo IV.1

A Assembleia Geral será convocada e instalada na forma da Lei e terá poderes para resolver todos os negócios de interesse da Sociedade e para tomar as decisões que julgar conveniente na defesa dos interesses da Sociedade e consecução do seu objeto social.

Artigo IV.2

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos quatro meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, e será convocada na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro

Após a assinatura do livro de presença, os acionistas presentes elegerão o acionista que irá presidir os trabalhos da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente escolher o Secretário, acionista ou não.

Parágrafo Segundo

A participação dos acionistas na Assembleia Geral se fará mediante a apresentação dos títulos representativos de suas ações, ou verificação no Livro de Registro de Ações, no ato da assinatura do Livro de Presença de Acionistas, e as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos titulares de ações nominativas, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de o acionista ser representado por procurador regularmente constituído, na forma da Lei, o respectivo instrumento de mandato e demais documentos comprobatórios serão entregues na sede da Companhia com dois dias úteis de antecedência mínima da data da realização da Assembleia Geral.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo V.1

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente e que somente se instalará a pedido de acionistas, será composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e podendo ser reeleitos.

Artigo V.2

O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e seus membros poderão receber a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais aplicáveis.

Capítulo VI - Exercício Social, Reservas e Dividendos

Artigo VI.1

O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social deverá ser levantado um Balanço Geral e demais demonstrações financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Único

Do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) serão destinados, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado terá a destinação que vier a ser aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral para dividendos das ações, gratificações da Diretoria e outros fins.

Artigo VI.2

Aos acionistas será atribuído, obrigatoriamente, um dividendo anual mínimo de 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da Lei.

Parágrafo Único

Do lucro líquido será destinado, obrigatoriamente, um mínimo de 5% para aumento de capital social, até que este atinja R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Artigo VI.3

Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantadas demonstrações financeiras semestrais ou intermediárias. Os resultados apurados nesses balanços poderão ser destinados para distribuições antecipadas de dividendos intermediários ou para outras aplicações, a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Único

Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou no balanço levantado conforme o disposto neste artigo.

Capítulo VII - Liquidação

Artigo VII.1

A Sociedade será liquidada nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único

Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da Sociedade e eleger os liquidantes que deverão atuar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII - Foro

Artigo VIII.1

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo IX.1

Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelo Acordo de Acionistas e pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Terminada a leitura do Estatuto Social, dando continuidade aos trabalhos, como ninguém se manifestasse para falar sobre o mesmo, foi o referido Estatuto Social colocado em votação. Finda a votação e contados os votos, constatou-se estar o Estatuto Social aprovado por unanimidade.

Os acionistas decidiram, finalmente e por unanimidade, eleger os membros da Diretoria, a saber:

- 1) Para Diretor Presidente: Sr. Adriano Carriel Vieira
- 2) Para Diretor de Operações: Sr. Jean Carlo de Campos Albino
- 3) Para Diretor Financeiro: Sr. Marcos Ernst Gonçalves Frey

Foi determinado pelos presentes que não haverá remuneração aos diretores durante o ano de 2018 e, em 2019, será até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

Presentes à Assembleia Geral, os diretores eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes ou delitos e quaisquer outros ilícitos penais, previstos em Lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil ou comercial e, neste mesmo ato, sem qualquer outra formalidade, salvo a aposição de suas assinaturas ao final da presente Ata, tomam posse dos respectivos cargos para os quais foram eleitos.

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

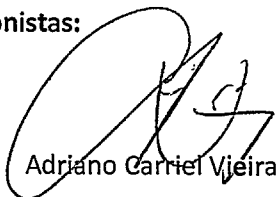
Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, após lida e aprovada esta Ata, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia declarando constituída a Sociedade POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A..


12 de novembro de 2018

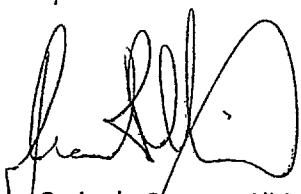

Presidente da Mesa
Adriano Carriel Vieira


Secretário da Mesa
Jean Carlo de Campos Albino

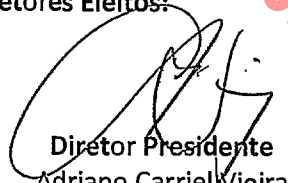
Acionistas:

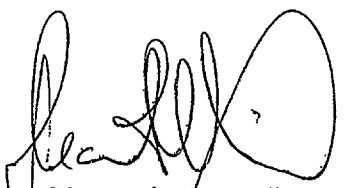

Adriano Carriel Vieira


Marcos Ernst Gonçalves Frey


Jean Carlo de Campos Albino

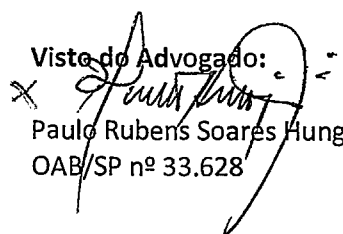
Diretores Eleitos:


Diretor Presidente
Adriano Carriel Vieira


Diretor de Operações
Jean Carlo de Campos Albino


Diretor Financeiro
Marcos Ernst Gonçalves Frey

Visto do Advogado:


Paulo Rubens Soares Hungria Jr.
OAB/SP nº 33.628





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.03.48.87.33 - 00.058.971.750.987

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

DEFERIDO

Paulo Henrique Schouen
RG. 13.161.202-5

Número de Controle: SP03488733 - 00058971750987

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

JEAN CARLO DE CAMPOS ALBINO

CPF

589.717.509-87

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.005.743/19-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antonio Policastro da Costa RG 21.470.552-3

Data: 08/01/2019

Ciência Vogais

~~Reinaldo Pedro Correia
RG. 47.18.718-1~~

~~Renato Henrique Schuchert
RG. 18.151.222-5~~



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Declaración

Eu, ADRIANO CARRIEL VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 330079104, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 305.676.448-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gisele Constantino, 1850, LOTE 506, Parque Bela Vista, SP, Votorantim, CEP 18110-650, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

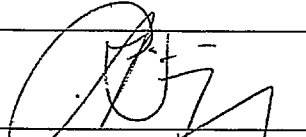
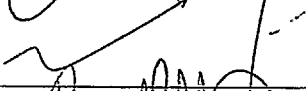
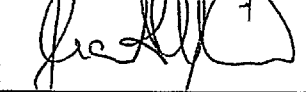
RG: 330079104

POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

Anexo à Ata de Assembleia Geral de Constituição da
POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S. A.
realizada em 12 de novembro de 2018

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

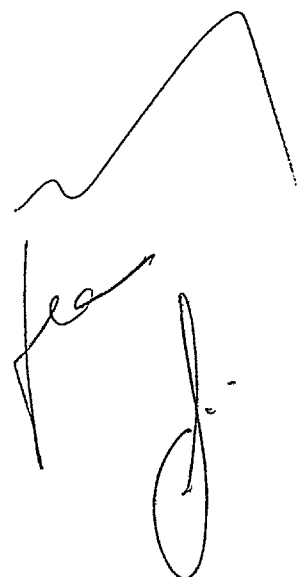
Denominação da Companhia	POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S. A.
Valor de Subscrição de Capital	R\$ 1.000.000,00
Preço Unitário de Emissão	R\$ 1,00
Número Total de Ações Emitidas	1.000.000
Ata de Constituição	12 de novembro de 2018

Subscritor	Nº de Ações Subscritas / Espécie	Assinatura
Adriano Carriel Vieira	499.000 ações ordinárias	
Marcos Ernst Gonçalves Frey	499.000 ações ordinárias	
Jean Carlo de Campos Albino	2.000 ações ordinárias	

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Secretário
Jean Carlo de Campos Albino

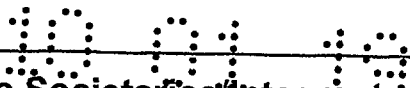
SEM VALOR DE CÉDULO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

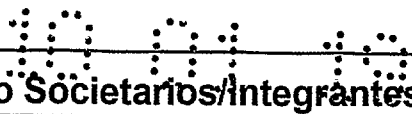
Nº CONTROLE NA INTERNET 024741335-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE ADRIANO CARRIEL VIEIRA						IDENTIFICAÇÃO 305.676.448-39	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 33007910	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/1999	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Gisele Constantino						NÚMERO 1850	
COMPLEMENTO SALA 506		BAIRRO/DISTRITO Parque Bela Vista				CEP 18110-650	
MUNICIPIO Votorantim						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada)							
				Início do Mandato: 12/11/2018		Termino do Mandato: 11/11/2020	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

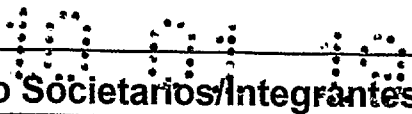
Nº CONTROLE NA INTERNET 024741335-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE JEAN CARLO DE CAMPOS ALBINO						IDENTIFICAÇÃO 589.717.509-87	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 52766578	DÍGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Juquís						NÚMERO 204	
COMPLEMENTO APTO 51-A		BAIRRO/DISTRITO Indianópolis					CEP 04081-010
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 12/11/2018 Término do Mandato: 11/11/2020							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 024741335-6	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL POTENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.				
NOME DO INTEGRANTE MARCOS ERNST GONCALVES FREY					IDENTIFICAÇÃO 271.530.168-56	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30737091	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Gisele Constantino					NÚMERO 1850	
COMPLEMENTO SALA 507		BAIRRO/DISTRITO Parque Bela Vista			CEP 18110-650	
MUNICÍPIO Votorantim					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Financeiro (entrada)						
Início do Mandato: 12/11/2018						
Termino do Mandato: 11/11/2020						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO